



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

DECRETO Nº 3.323, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Município de Alfenas e dá outras providências.

FÁBIO MARQUES FLORENCIO, Prefeito Municipal de Alfenas, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “o”, do inciso I do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 16/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde, que alerta acerca do aumento do número de casos de COVID-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1*, BA.5.3.1;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico emitido nesta data, pela Secretaria Municipal de Saúde, que aponta a alta do número de novos casos diários da COVID-19 no Município de Alfenas, e como medida de cautela;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória em estabelecimentos e unidades de saúde, nos ambientes das instituições de ensino, sejam públicas ou privadas, bem como em meios de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeitará o infrator à pena de multa em conformidade com o Código Sanitário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Alfenas, 17 de novembro de 2022.

Fábio Marques Florêncio
Prefeito Municipal